

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO
ESTADO DO PARÁ**

EMENTÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão do Ementário

Supervisores

Desembargador Manoel Christo Alves Filho

Desembargador Almir de Lima Pereira

Assessora do Plenário “Des. Orlando Dias Vieira”.

Dra. Rosa Helena Tavares de Christo Alves.

Assessora do Plenário “Des. Oswaldo Pojucan Tavares”.

Dra. Ednair Melo Fernandes Leão.

Colaboradores

Dra. Jane Ramôa Jordy – Assessora Jurídica

Sr. Luiz Alberto Tuji de Castro – Oficial de Justiça

Capa: Arquiteto Walter Nazareno Mendes Lima

Diagramação e Impressão: Departamento de Informática do TJE-PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargador..... ROMÃO AMOÊDO NETO – Presidente
Desembargador..... JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA – Vice-Presidente
Desembargador..... HUMBERTO DE CASTRO – Corregedor

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desembargador..... ROMÃO AMOÊDO NETO
Desembargador..... JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargador..... HUMBERTO DE CASTRO
Desembargador..... NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Desembargador..... BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desembargador..... RICARDO BORGES FILHO
Desembargador..... NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Desembargador..... STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador..... ROMÃO AMOÊDO NETO
Desembargadora..... MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Desembargador..... WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Desembargador..... HUMBERTO DE CASTRO
Desembargador..... JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargadora..... ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Desembargadora..... CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Desembargadora..... MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Desembargador..... CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Desembargador..... PEDRO PAULO MARTINS
Desembargador..... JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Desembargador..... ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Desembargador..... WERTHER BENEDITO COÊLHO
Desembargadora..... YVONNE SANTIAGO MARINHO
Desembargadora..... RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES
Desembargador..... JAIME DOS SANTOS ROCHA
Desembargadora..... LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Desembargadora..... ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Desembargador..... BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Desembargadora..... OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY
Desembargadora..... MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Desembargador..... FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES
Desembargadora..... MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Desembargador..... OTÁVIO MARCELINO MACIEL

SUMÁRIO

EMENTAS

Pag.

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO RESCISÓRIA	11
AGRAVO	15
APELAÇÃO.....	21
CORREIÇÃO PARCIAL.....	35
EMBARGOS DE CLARATÓRIOS	39
EMBARGOS INFRINGENTES	47
MANDADO DE SEGURANÇA.....	51
REEXAME DE SENTENÇA	59

PENAL E PROCESSUAL PENAL

AÇÃO PENAL	69
APELAÇÃO.....	73
CONFLITO DE COMPETÊNCIA	79
CORREIÇÃO PARCIAL.....	83
HABEAS CORPUS	87
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.....	95

ÍNDICE SISTEMÁTICO	99
--------------------------	----

EMENTAS

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO RESCISÓRIA

AÇÃO RESCISÓRIA. FALTA DE EMBASAMENTO. ART. 485 CPCB.

Não é de prosperar a ação rescisória a qual falte o embasamento de uma das hipóteses enumeradas nos vários itens do art. 485 do CPCB. Ação julgada improcedente por falta de amparo legal.

(A.Resc.-PA. Acórdão nº 34.945. Relator: Des. RICARDO BORGES FILHO. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 06/10/98).

AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA A DISPOSITIVO DE LEI.

Ação Rescisória. Violação literal de dispositivo de lei. Embargos de devedor julgados antecipadamente devidamente justificado. Alegação de afronta a dispositivo de lei não relacionado ao julgamento. Ofensas a texto constitucional não existentes. Ação julgada improcedente.

(A.Resc. - PA. Acórdão nº35.180. Relator: Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 10/11/98).

AGRAVO

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO. ACORDO ENTRE AS PARTES. EXECUÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. COBRANÇA DAS CORREÇÕES E MULTAS. OBRIGAÇÃO NÃO ADIMPLIDA, CORREÇÃO MONETÁRIA COMO PACTUADO.

O pagamento do principal sem a correção pactuada, que não se confunde com a conversão da moeda de URV para real, implica, além do não adimplemento total da obrigação, na incidência da multa prevista que por sua natureza penalística acessória, pode ser pleiteada juntamente com o desempenho da obrigação principal. Quanto a correção incidente, há de se cumprir o indexador do pacto, “in casu” o índice de poupança.

(Ag.-PA. Acórdão nº 34.918. Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 05/10/98).

AGRAVO INTERPOSTO POR INCONFORMISMO COM A DECISÃO DO JUÍZO DE DIREITO “A QUO”, NO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA, QUE DEIXOU DE JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE.

Autos de ação ordinária de indenização por perdas e danos, tendo reconhecido a intempestividade da contestação da ação de reconvenção. Entretanto a referida contestação foi interposta dentro do prazo legal, segundo o preceituado pelo art. 316 do CPCB. recurso conhecido e improvido.

(Ag.-PA. Acórdão nº 34.871. Relator: Des. PEDRO PAULO MARTINS. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 16/10/98).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. DECRETO-LEI 7.661/45. PRESSUPOSTOS LEGAIS.

1. Instrução processual que não é obrigatória. “Facultas agendi” concedida ao juiz que, em apreciando o caso concreto, verifica a relevância ou não, da matéria alegada. Sendo desnecessária a oferta de 5 dias para a produção de provas, posto serem aquelas presentes nos autos, e suficientes para prolatação da sentença declaratória de quebra, não há que se falar em cerceamento de defesa. Ausência de nulidade da requerida sentença. Inexistência de cerceamento de defesa. Preliminar rejeitada. 2. Nulidade da sentença por subversão processual, por decretação da falência, em outro processo. Efeito suspensivo atribuído ao mesmo. Caracterizada a insolvência, e satisfeitos os requisitos legais, não há óbice para o trâmite de processo de igual natureza, requerido por outro credor, até que em um deles se concretize o concurso de credores. Preliminar rejeitada. 3. Ausência de protesto especial. Tanto a jurisprudência quanto a doutrina, são unânimes em que, protestado o título na forma comum, não há necessidade de protestá-lo novamente para os efeitos da lei de falência. Preliminar rejeitada. No Mérito: Obediência a todos os pressupostos e exigências do art. 1º do Decreto-Lei nº 7661/45. Triplicatas não aceitas, porém revestidas de todos os pressupostos legais que possibilitam a cobrança, porque acompanhadas de notas fiscais, comprovantes da entrega das mercadorias e protestos cambiais, art. 15, inciso II da Lei 5.474/68. Ausência de contra-protesto. Falta de comprovação de novação da dívida. Recurso conhecido e improvido.

(Ag. Inst.-PA. Acórdão nº 34.904. Relatora: Desa. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 23/10/98).

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. DEPÓSITOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS MANTIDAS PELO BANCO CENTRAL. CONTABILIZAÇÃO NA CONTA “RESERVAS BANCÁRIAS”. IMPENHORABILIDADE. DECISÃO JULGADA NULA.

Agravo de Instrumento. Ação de Execução Forçada. São impenhoráveis os depósitos das instituições financeiras bancárias mantidos no Bando Central do Brasil e contabilizados na conta “reservas bancárias”. Recurso provido para efeito de julgar nula a decisão agravada. Decisão unânime.

(Ag.Instr. – PA. Acórdão nº 34.237. Relator: Des. RICARDO BORGES FILHO. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 01/06/98).

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. EXAMES DE DNA E HEMATOLÓGICOS. RECUSA INJUSTIFICADA. IMPROCEDÊNCIA.

Investigação de Paternidade. Exames de DNA e Hematológicos. Recusa injustificada. Improcedência. O deferimento de exames de DNA e Hematológicos está conectado com os fatos alegados nos autos. E essa prova não importa em violação à intimidade, vida privada, honra, etc., de que trata o inciso X, art. 5º da C.F. o investigado não está obrigado a submeter-se a dita prova. Recusando-se assume o investigado as conseqüências de sua recusa. Recurso conhecido e improvido.

(Ag. – PA. Acórdão nº34.652. Relatora: Desa. CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 14/08/98).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. TURBAÇÃO E ESBULHO PROVADOS.

Agravo. Ação de Reintegração de Posse. Foi requerido o cumprimento do preceituado pelo artigo 928 do Código de Processo Civil. Existe nos autos a prova da turbação e esbulho praticados no imóvel. Recurso provido. Unanimidade de votos.

(Ag. - PA. Acórdão nº35.140. Relator: Des. PEDRO PAULO MARTINS. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 27/11/98).

APELAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR. PRELIMINAR: AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO NÃO CONFIGURADA.

Mérito: Considerando que os juros legais nos contratos bancários são os juros contratados eis que o art. 192, § 3º da CF não é dotado da eficácia imediata, a legitimidade das obrigações assumidas, e, tendo o laudo contábil definido regularmente os limites do débito, inviável se torna sua fixação em valor aquém ao débito ajuizado. Recurso provido.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.838. Relatora: Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 08/10/98).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA.

A ausência dos requisitos que proporcionariam a prova escrita à formação de título executivo judicial enseja o acolhimento dos embargos, inviabilizando o procedimento monitorio para respaldar a pretensão do autor. Recurso improvido.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.849. Relatora: Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 08/10/98).

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA) EMITIDA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA). SENTENÇA QUE OS ACOLHE. ILEGITIMIDADE DA PARTE (CPCB, 741, INCISO III). OBRIGAÇÃO ADVINDA DE ATO ILÍCITO PESSOAL DO SÓCIO ASSINANTE.

As características de certeza, liquidez e exigibilidade do título, ata-se igualmente a legitimidade de quem o emite, salvo se restar flagrante a ilegitimidade face a não condição de devedor, o que não é o caso. A conduta ilícita ou contrária aos estatutos do sócio que emite título em nome da empresa, é matéria deslocada do âmbito objetivo da execução.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 35.056. Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

AGRAVO RETIDO - INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO JUNTADA A DESTEMPO - ADVOGADO NOMEADO EM AUDIÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES.

A autora compareceu à audiência acompanhada de advogado ao qual foi outorgado mandato verbal, a juntada da procuração a posteriori, não inquina de nulidade o ato, nem enseja a aplicação de penalidade se esse fato não causou prejuízo às partes. Civil - Indenização - Danos material e moral - Cancelamento do contrato de cheque especial após a propositura da ação - pedido de segunda perícia - inexistência de recurso - matéria preclusa. A entidade bancária é responsável por ato de seu funcionário que no desempenho da função causar prejuízo a cliente. Comprovado o dano material, impõe-se a indenização. Ao mesmo modo, caracteriza dano moral o cancelamento do contrato de cheque especial no curso da ação, sem qualquer justificativa plausível. Com relação ao laudo pericial, não havendo recurso contra o mesmo a matéria está preclusa dela não se conhece.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.869. Relatora: Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 09/10/98).

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA. PAGAMENTO DO PRINCIPAL.

Desconstituição da penhora. Incabimento. Inexistência de pagamento dos acessórios da dívida. Prosseguimento da ação para a cobrança. Necessidade de penhorar outro bem. Impenhorabilidade do bem anteriormente penhorado, em face da Lei 8.009/90. Recurso conhecido e dado provimento em parte.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.919. Relator: Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 16/10/98).

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDENTE. NÃO CONFIGURADA A EXISTÊNCIA DO DOLO E A CULPA DA APELADA.

Inexistência do dano caracterizada pela calúnia, difamação ou injúria do recorrente. Erro que não ficou provado a culpa do órgão. Recurso conhecido e improvido.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.947. Relator: Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 23/10/98).

PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS EM AÇÃO MONITÓRIA, O PRAZO É DE QUINZE (15) DIAS, DA JUNTADA DO MANDADO MONITÓRIO AOS AUTOS (ART. 241, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.710 DE 24.09.93).

Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento (art. 184 do Código de Processo civil). Conforme constatados nos autos, foram ofertados os embargos tempestivamente. Impõe-se provimento ao apelo.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.850. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. 2ª Câmara cível Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

REEXAME DE SENTENÇA, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES DOS DUODÉCIMOS RELATIVOS AOS MESES DE DEZEMBRO/96, JANEIRO/FEVEREIRO/97, E INTEGRAL DO MÊS DE MARÇO/97, NOS NÍVEIS DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Procedência em parte do pedido. Recursos de apelação e adesivo interpostos. 1. Preliminares suscitadas - intempestividade do recurso de apelação e do recurso adesivo. Inacolhidas pelos fundamentos constantes deste acórdão. 2. Diante dos dispositivos legais atinentes à matéria e citados nos autos, verifica-se que o repasse dos duodécimos imprescindíveis ao funcionamento do poder legislativo, constitui preceito de observância impostergável. 3. As despesas empenhadas segundo a Lei Orçamentária, e não pagas até 31 de dezembro, são classificadas em “restos a pagar”, devendo serem liquidadas no ano seguinte. Não há falar por conseguinte em carência de ação. 4. Quanto aos royalties, assunto objeto da apelação adesiva, os mesmos não devem ser incluídos no cálculo do repasse do duodécimo à câmara municipal, por não serem destinados às despesas que o poder legislativo efetua. Têm um fim específico previsto na legislação federal. 5. Sentença reexaminada mantida e improvimento dos recursos voluntários.

(Ap. Cível e Reex. Sent.-PA. Acórdão nº 34.856. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA DE IMÓVEL POR TÉRMINO DE CONTRATO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - APELAÇÃO.

A petição inicial da ação de despejo encontra-se fundado no artigo 46 da Lei 8.245/91. Contrato firmado por prazo certo de 30 meses, acarretando a retomada do imóvel, independente de qualquer ato desde que dentro do prazo de 30 dias. Recurso conhecido, mas improvido, para manter a decisão recorrida.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.936. Relator: Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

AÇÃO DE DESPEJO - LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - CÓDIGO CIVIL, ART. 1.197 E 1.209 - LEI 8.245, ART. 56, 57 E 79 - ILEGITIMIDADE DE PARTE - SUCESSÃO.

1. A requerida, sucessora da primeira locatária, é parte legítima passiva. 2. Devidamente comprovada a relação locatícia deve ser julgado mérito da ação. 3. Recurso conhecido e provido, para reconhecendo a legitimidade da parte passiva, anular a sentença mandando que a outra parte seja proferida com julgamento do mérito.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.840. Relatora: Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 20/10/98).

A COBRANÇA DE PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES NOS CONSÓRCIOS, COM BASE NA PORTARIA Nº 377/86, É LEGÍTIMA PORQUANTO AUTORIZADA PELO ART. 8º, INCISO I, DA LEI 5.768/71.

Constituindo a dilatação do prazo forma de proteger o contratante, porque se repassado fosse o aumento do valor do veículo às prestações, no número de parcelas acordadas, muitos consorciados não teriam condições de fazer frente ao pagamento.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 35.022. Relatora: MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza convocada. 1ª Câmara Cível Isolada. Por maioria. Julgamento: 19/10/98).

AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO COM PRECEITO COMINATÓRIO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS A MAIS COM O ALONGAMENTO DO PLANO DE CONSÓRCIO E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

Pagas as prestações estipuladas no contrato de adesão, com prazo determinado e entregue o veículo ao consorciado, extingue-se o contrato. Inadmissível a administradora do consórcio alterar cláusulas contratuais, sem a deliberação da assembléia geral dos consorciados. Portaria Ministerial não tem prevalência sobre Lei Federal, para alterar o ato jurídico perfeito. Inteligência do art. 5º, inciso XXXVI da CF/88. Cabível a correção monetária na forma do estabelecido pela Lei 6.899/81 e os juros somente após a mora da administradora, uma vez encerrado o plano e não devolvidas corretamente as parcelas pagas a mais. Aplica-se a multa em consonância com o valor da causa, não podendo superar o requerido na inicial. Recurso parcialmente provido.

(Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.884. Relatora: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza convocada. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 16/10/98).

CONTRATO DE LOCAÇÃO. RENOVAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR.

Apelação Cível. Embargos do Devedor. Recurso que apresenta as condições de admissibilidade. Preliminar de Ilegitimidade Passiva “Ad causam” rejeitada. Os apelantes obrigaram-se como fiadores no contrato locatício, até a efetiva e real entrega das chaves e, como obrigados, são partes legítimas na lide. No mérito: 1) No contrato de locação, é nula toda e qualquer disposição contratual que busque impedir a prorrogação da mesma, desde que o prazo locatício estabelecido seja inferior a 30 meses. Inteligência do art. 45, c/c o art. 47, da Lei nº8.245, de 18.10.91, não podendo os apelantes invocarem em seu socorro cláusula que proíbe a renovação imediata da locação. 2) Não socorre aos apelantes o Código do Consumidor, posto que a locação é regida por Lei Especial própria. 3) Continuando a locatária a residir no imóvel e obrigando-se os fiadores até a efetiva entrega das chaves, conforme cláusula XIII do contrato, não existe, in casu, interpretação extensiva da fiança, mas obrigação contratual. Não tendo os apelantes se exonerado da fiança, conforme permite o art. 1.500, do Cod. Civil, persistem os efeitos da mesma. Recurso conhecido, mas improvido, à unanimidade.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.139. Relatora: Desa. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 20/11/98).

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. BENS ADQUIRIDOS MEDIANTE ESFORÇO COMUM. DESISTÊNCIA À ALIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO POSTERIOR.

Apelação Cível. Ação de Separação Judicial. No regime de separação legal comunicam-se os bens adquiridos mediante esforço comum durante a constância do casamento. Se a autora manifestou desistência à alimentos em seu favor, inviável se torna o arbitramento posterior nos presentes autos, destoando dos termos do pedido. Redução procedente com ressalva ao direito de utilização do procedimento adequado. Provisamento parcial.

(Ap.Civ. – PA. Acórdão nº34.793. Relatora: Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 03/09/98).

ACIDENTE DE TRABALHO. PEDIDO FUNDADO NA CULPA DO EMPREGADOR. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

I. A responsabilidade civil do empregador não decorre automaticamente do risco da atividade por ele criada, mas, do descumprimento das normas de segurança do trabalho, inerente ao contrato de trabalho, inerente ao contrato de trabalho ou relação de emprego e deve ser comprovada a culpa pelo acidentado. II. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.133. Relatora: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 16/11/98).

IMÓVEL. RESCISÃO DO CONTRATO. CLÁUSULA ABUSIVA. DEVOUÇÃO DAS VERBAS PAGAS PELO COMPRADOR.

Apelação Cível. Bem Imóvel. Rescisão contratual. Devolução das verbas pagas pelo comprador. Cláusula abusiva. Admissibilidade. I. O Código de Defesa do Consumidor, veio consagrar a legitimidade da devolução de quantias pagas pelo comprador, devidamente atualizados, afirmando entendimento jurisprudencial anterior. II. Abatido na devolução dos gastos feitos por ocasião da corretagem a serem aferidos na liquidação da sentença. III. Apelação provida parcialmente. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.141. Relatora: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 30/11/98).

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO POR PROVA TESTEMUNHAL. ALIMENTOS ARBITRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE.

Investigação de Paternidade. Cerceamento de Defesa. Inocorrência. Sentença prolatada sem a realização da audiência de instrução e julgamento após a produção de prova pericial. Cumulação com alimentos. Termo inicial. Valor arbitrado. 1. Em Ação de Investigação de Paternidade, a prova pericial realizada, Exame do DNA, não poderia ser suplantada ou alterada por prova testemunhal. 2. Correta a decisão que julgou reconhecida a paternidade, com origem no referido exame. 3. Os alimentos devem ser arbitrados de acordo com o parâmetro da necessidade e possibilidade. 4. Na ação de Investigação de Paternidade cumulada com alimentos, são devidos a partir da sentença. 5. Recurso conhecido e provido parcialmente para modificar o valor e o termo inicial dos alimentos.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.162. Relator: Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 12/11/98)

DIREITO CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE O FATO E O EVENTO LESIVO.

Direito Constitucional. A Constituição Federal, no artigo 37, parágrafo 6º, estendeu a responsabilidade civil do Estado, por ato de seus agentes na modalidade objetiva, aos entes da administração indireta, contentando-se para sua configuração com a mera relação de causalidade entre o fato e o evento lesivo. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.201. Relatora: Dra. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza especialmente convocada. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 30/11/98).

COBRANÇA EXCESSIVA. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA SOBRE A VALIDADE FORMAL DA CARTULA. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.

Direito Processual Civil - 1. A alegação de cobrança excessiva de consectários contratuais não afeta a liquidez dos títulos, nem a certeza da dívida, sendo desnecessário a realização de perícia contábil, se inexistindo dúvida sobre a validade formal da cartula. 2. A comissão de permanência cobrada cumulativamente com correção monetária, ainda que pactuada, é ilegal, súmula 30 do STJ. Decisão unânime conheceu do recurso.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.134. Relatora: Dra. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza especialmente convocada. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 23/11/98).

EMPRÉSTIMO RURAL. ISENÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. ANISTIA CONSTITUCIONAL.

Apelação Cível. Direito Civil e Processual Civil. Ação de Consignação em Pagamento. Preliminar de Nulidade da Sentença por Negativa de Prestação Jurisdicional, Cerceio de Defesa e Falta de Despacho Saneador. Rejeitada à unanimidade. Mérito. Isenção da correção monetária em empréstimo rural. Anistia constitucional prevista no art. 47, dos ADCT ao mini, pequeno ou médio produtor rural que não beneficia os autores apelantes por serem proprietários de mais cinco módulos. Recurso conhecido, mas improvido. Decisão unânime.

(Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.183. Relatora: Relatora: Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza especialmente convocada. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 27/11/98).

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VIDA DESREGRADA. PATERNIDADE RECONHECIDA. RECUSA DO RÉU EM SE SUBMETER A EXAME HEMATOLÓGICO.

Nas Ações de Investigação de Paternidade, não comprovando que a mulher no período de concepção tinha vida desregrada – é de se conhecer a desejada paternidade. A recusa do réu, em se submeter ao exame patológico, por conjecturas leva-se a veracidade dos fatos alegados. Verba alimentícia em salários mínimos, transforma-se em reais.

(Ap.Civ. – PA. Acórdão nº34.456. Relatora: Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 19/03/98).

CORREIÇÃO PARCIAL

AGRAVO INDEFERIDO. CORREIÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE.

Correção Parcial. Recurso de Agravo indeferido liminarmente sob o fundamento de que é incabível, pois é o caso de Agravo Regimental. Aplicação do Princípio de Fungibilidade e Admissão como Agravo Regimental. Pedido de Correção Parcial deferido para que o Agravo seja acolhido e processado como Agravo Regimental. Decisão unânime.

(Corr.Parc. – PA. Acórdão nº35.109. Relatora: Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 18/11/98).

EMBARGOS DE CLARATÓRIOS

ERRÔNEA APRECIÇÃO DO DESEMBARGADOR RELATOR. MANDADO DE SEGURANÇA.

Embargos de Declaração. Mandado de Segurança preventivo. A errônea apreciação do Desembargador Relator ao julgar a preliminar de carência de ação do Mandado de Segurança interposto não há de prevalecer quando a “causa petendi” foi mal interpretada pelo Relator, levando o colegiado a um erro material com prejuízos flagrantes aos impetrantes – Assim, não há demérito em reconhecer o erro de julgamento a fim de submeter o pleito a novo julgamento que o melhor aprecie o mandamus. Embargos acolhidos à unanimidade de votos.

(EmbDecl. – PA. Acórdão nº35.171. Relator: Des. RICARDO BORGES FILHO. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 30/09/98).

AS QUESTÕES POSTAS PELAS PARTES FORAM TODAS RETRUCADAS, ALENCANDO-SE OS MOTIVOS E OS FUNDAMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS DEBATIDAS, QUE TÊM INTEGRADO, INVARIAVELMENTE, OS INÚMEROS PRECEDENTES DA CORTE, TODOS POR DEMAIS CONHECIDOS.

Recurso que se afigura meramente protelatória, cujos efeitos modificativos, confessadamente, perseguidos, não se enquadram nas hipóteses elencadas na lei processual civil. Aplicação da multa prevista no Art. 538, § único do CPCB, ao embargante inexistindo omissão no Acórdão embargado, fica afastado o requisito do prequestionamento. Embargos rejeitados.

(Emb. Decl.-PA. Acórdão nº 34.968. Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 19/11/98).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTEM OS DEFEITOS APONTADOS, A SEREM SANADOS VIA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Pois o decisum, ao enveredar pela concessão da segurança, acolheu a tese do direito adquirido, afastando as demais questões postas, o que é permitido ao relator, nos termos da jurisprudência predominante. Inexistindo as omissões questionadas, cumprido o requisito do prequestionamento. Embargos rejeitados.

(Emb. Decl.-PA. Acórdão nº 34.969. Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 16/09/98).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUTOS DE EXECUÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE CITAÇÃO É NULIDADE ABSOLUTA POR CONTRARIAR NORMA COGENTE, DE ODEM PÚBLICA.

O efeito suspensivo atribuído a agravo é legal, e fundamenta-se nos artigos 527 e 558 do CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 9.139/95. Existência de legítimo interesse econômico de ser citado o avalista, posto que, sendo co-obrigado, na forma da lei, é também devedor. A questão posta em julgamento foi apreciada, em seu todo, não havendo omissão, obscuridade ou contradição. Pretendendo o agravado a modificação total do julgado, e não apenas suprir omissões, obscuridade ou contradições, não há que ser acolhido os embargos de declaração, recurso incabível ao reexame da causa. autos de execução que devem ser desamparados e remetidos ao juízo de origem. Embargos rejeitados.

(Emb. Decl.-PA. Acórdão nº 34.881. Relatora: Des. RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 23/10/98).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PONTOS OMISSOS.

No acórdão embargado foram apreciados todos os fatos alegados, não deixando margem a cometimento de omissão alguma, incorrendo assim, os pressupostos legais dos embargos. Rejeitados os declaratórios.

(Emb. Decl.-PA. Acórdão nº 34.921. Relator: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 13/10/98).

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL. CONTINUAÇÃO PELOS SÓCIOS REMANESCENTES. APELAÇÃO. IMPROVIMENTO. EMBARGOS. REJEIÇÃO.

Processual Civil e Comercial. Embargos de Declaração. Dissolução do Sociedade Comercial. Continuação da sociedade pelos sócios remanescentes. Apelação julgada improcedente. Embargos de Declaração, por omissão e obscuridade do V. Acórdão. Inocorrência. Não havendo no v. Acórdão embargado, obscuridade e nem omissão, mas não se vislumbrando na sua interposição intuito meramente protelatório, deverão ser os embargos conhecidos, para o só efeito de prequestionamentos das teses em debate, porém devem ser rejeitados, por inocorrência dos motivos da sua interposição.

(EmbDecl. – PA. Acórdão nº34.204. Relator: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 22/06/98).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE REMOVER MATÉRIA DECIDIDA.

I- Embargos de Declaração. Arts.535 e SS. do CPC. Efeito modificativo face a exigência de reconhecimento da tese prescricional e/ou decadencial contida na defesa dos impenhados. Impossibilidade de remover a matéria decidida em sede de declaratórios.

(Emb.Decl. - PA. Acórdão nº35.166. Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 25/11/98).

BENS DA SOCIEDADE COMERCIAL. DÍVIDA DOS SÓCIOS. TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

Embargos de Declaração com efeitos modificativos. Bens da Sociedade Comercial não respondem pelas dívidas dos sócios como pessoas físicas. Teoria da Desconsideração da Pessoa Jurídica que só se permite na eventualidade de abuso de direito ou fraude. Embargos de declaração com efeitos modificativos acolhidos. Decisão unânime.

(Emb.Decl. – PA. Acórdão nº35.101. Relatora: Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. ATO ILEGAL. DESNECESSIDADE.

Se a impetrada reconhece a incompetência da autoridade que decretou o ato punitivo, não há necessidade de dilação probatória até porque ao informar que o âmbito de abrangência da ação não atinge o chamado doutrinariamente mérito do ato administrativo, mas tão somente sua legalidade, como se infere do próprio acórdão embargado.

(Emb.Decl. – PA. Acórdão nº35.106. Relatora: Desa. CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 17/11/98).

EXECUÇÃO. UNIÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO.

Embargos de Declaração. Inexistência das omissões ou contradições apontadas pela embargante que, confessadamente, pretende ver modificada a decisão prolatada, levam à rejeição dos embargos. Afigura-se desarrazoado que, em sede de embargos à arrematação, oriundos de execução singular entre particulares, ingresse a União nos autos para suscitar a incompetência absoluta desta Justiça, para que a causa pertença à União Federal, que nela exista interesse da União, torna-se necessário que, nelas, assumam as figuras subjetivas do autor, do assistente, ou do oponente. A mera alegação de interesse no feito, para deslocamento da competência, sem que ocorra qualquer uma daquelas situações contempladas em lei, não autorizam a pretensão intervencionista manifestada pela embargante, sob invocação de pretensa qualidade de assistente. Precedentes doutrinários e jurisprudenciais a respeito do tema, inclusive da suprema Corte. As razões recursais postas pela embargante, como resulta da fundamentação, se afiguram manifestamente improcedentes. Embargos rejeitados.

(Emb.Decl. - PA. Acórdão nº35.267. Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 18/09/98).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS NOS ITENS I E II, DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJULGAMENTO DA CAUSA MOLDADA AO ENTENDIMENTO DA EMBARGANTE. IMPOSSIBILIDADE.

I – Derserve ao objetivo dos embargos declaratórios, sob enfoque de omissão, em questões jurídicas já analisadas e exaustivamente decididas no acórdão embargado. Omissão inexistente de vez que, por força do efeito devolutivo, exige comportamento ativo do recorrente, conforme fundamentos constantes deste acórdão. 2 – Os embargos apresentados são manifestamente inviáveis e revela antes, caráter nitidamente protelatório. 3 – Rejeitados os declaratórios.

(Emb.Decl. – PA. Acórdão nº35.071. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 05/11/98).

EMBARGOS INFRINGENTES

EMBARGOS INFRINGENTES. CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS. AUMENTO DE PRESTAÇÕES PELA ADMINISTRADORA.

Sem fundamento em lei ou contrato não pode a administração do consórcio por decisão unilateral, exigir mais do que o ajustado no contrato. Embargos rejeitados.

(Emb. Inf.-PA. Acórdão nº 35.005. Relatora: Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS. Câmaras Cíveis Reunidas. Por maioria. Julgamento: 18/08/98).

MANDADO DE SEGURANÇA

MANDADO DE SEGURANÇA. PROMOÇÃO AO CARGO DE CORONEL/PM. PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

Candidato figurando em terceiro lugar, preterido por outro constante de classificação mais baixa. Ilegalidade. inoocorrência. Somente tem direito líquido e certo a ser promovido ao posto de coronel/PM, quem por duas vezes consecutivas figurar na lista em primeiro lugar, “ex vi” dos artigos 5º, alínea c, da Lei 5.249/85 e 60 e 62, do Decreto 4.244/86. Mandado de segurança denegado.

(M.S. - PA. Acórdão nº 34.893. Relator: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 14/10/98).

ESTANDO COMPREENSÍVEL A PETIÇÃO INICIAL, COM EXPOSIÇÃO CLARADO QUE PRETENDE, AFASTA-SE A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL.

Ausente no mandamus o pedido de cobrança, rejeita-se a preliminar levantada. É acumulável as gratificações de tempo integral e dedicação exclusiva nos proventos de aposentadoria dos servidores policiais, quando na ativa exerceram função de polícia judiciária, admitidos na Lei Complementar nº 22/94.

(M.S.-PA. Acórdão nº 34.942. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 20/10/98).

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. INCORPORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DO ADICIONAL, POR EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS. ADMINISSIBILIDADE.

I. Preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido. Rejeitadas à unanimidade, pelos fundamentos constantes no acórdão. II. Aplicação da norma do art. 130, da Lei Estadual nº5.810, de 24/01/94 (R.J.U.), na espécie, pois, trata-se se lei que, pela sua condição especial é de aplicação imediata. Segurança concedida.

(M.S.-PA. Acórdão nº 34.911. Relatora: Desa. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 13/10/98).

ABONO SALARIAL CONCEDIDO A POLICIAIS MILITARES DA ATIVIDADE. VANTAGEM ASSEGURADA IGUALMENTE AOS DA INATIVIDADE.

Mandado de Segurança. Polícia Militar do Estado. Abono Salarial concedido ao pessoal em atividade. Sendo indubitosa a concessão do abono salarial de R\$130,00 para cabos e soldados e R\$100,00 a sargentos, alunos e oficiais, os inativos também fazem jus, às respectivas quantias, em que pese a vantagem não tenha sido concedida por lei, mas através de outro meio. Inteligência do artigo 40, §4º, da Constituição Federal de 88.

(M.S. – PA. Acórdão nº35.168. Relator: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Órgão Especial. Por maioria. Julgamento: 14/10/98).

FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO. ISENÇÃO DE REDUTOR CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA CONCEDIDA.

I- Mandado de Segurança com objetivo de isenção do redutor constitucional nos proventos de funcionário público estadual aposentado - Informações suscitando preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, por não ser o “writ” substituto de cobrança e inexistência de direito líquido e certo - Litisconsorte - Ministério Público favorável à concessão. II - Preliminares rejeitadas à unanimidade, eis que o objetivo deste Mandado de Segurança é simplesmente o reconhecimento de um direito, qual seja, imunidade de vantagens pessoais do impetrante ao corte constitucional. Mérito - As vantagens pessoais do impetrante, aqui consideradas como verba de representação incorporada, adicional de tempo de serviço e benefício de guerra, são imunes à limitação constitucional e, portanto, devem ser excluídas do cômputo de remuneração, para fins de comparação com o limite máximo estabelecido na Carta Magna. Jurisprudência pacífica dos tribunais pátrios.

(M.S. - PA. Acórdão nº35.131. Relator: Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 17/11/98).

PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO MENSAL DO PRAZO.

Em Mandado de Segurança é parte legítima a Autoridade Coatora, que pratica o ato violador do direito do impetrante. Tratando de prestações de trato sucessivo, mensalmente o prazo se renova. Sem amparo legal, afasta-se a preliminar de prescrição quinquenal. Preliminares rejeitadas à unanimidade. Funcionário estatutário, engenheiros agrônomos, com atribuições iguais ou assemelhadas aos outros, aplica-se o Princípio estabelecido no §1º do artigo 39 da Constituição Federal. Segurança concedida à unanimidade.

(M.S. - PA. Acórdão nº35.068. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 10/11/98).

DELEGADOS DE POLÍCIA. PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

Mandado de Segurança. Percepção de Gratificação de Tempo Integral. Delegados de Polícia. Matéria prevista na Lei Complementar 22/94. Preliminares de inépcia da inicial e de decadência rejeitadas. Mérito. Assunto previsto no artigo 45 da citada Lei. Dispositivo que determina o pagamento da vantagem pedida. Inexistência de acumulação em vista da própria lei prevê o citado pagamento. Direito líquido e certo dos impetrantes à percepção da citada vantagem.

(M.S. – PA. Acórdão nº35.170. Relator: Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 18/11/98).

RECUSA DE BENS OFERECIDOS À PENHORA. DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 655, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CPC.

Mandado de Segurança. Ação de Execução Forçada. A Executada deu bens à penhora que não foram aceitos por descumprimento do artigo 655, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. O Juízo de Direito de 1ª Instância ordenou o bloqueio, através de ofício, a todos os bancos da cidade de Santarém, para garantia do Juízo. Estando presentes os requisitos obrigatórios, foi concedida a liminar requerida, para desbloqueio, da conta no banco. O exequente não concordou com a penhora dos bens oferecidos. Descumprimento do artigo 655, parágrafos primeiro e segundo do Código de Processo Civil. Recurso improvido. Decisão unânime.

(M.S. – PA. Acórdão nº35.198. Relator: Des. PEDRO PAULO MARTINS. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 24/11/98).

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ICMS. INSCRIÇÃO DO CRÉDITO FISCAL EM DÍVIDA ATIVA. PROCURADOR GERAL DO ESTADO. COMPETÊNCIA PARA EXERCER O CONTROLE DE LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

Mandado de Segurança. ICMS. Substituição Tributária. As preliminares suscitadas pela impetrada foram rejeitadas. A inscrição do crédito fiscal em dívida ativa violou o dispositivo no Convênio 66/88, a Lei 5.530/89 e o protocolo 02/72 que fixou o percentual de agregação, nos limites mínimo de 50% e máximo de 100%. Ilegalidade e inconstitucionalidade da alteração procedida através do decreto no limite máximo estabelecido. É competente o Procurador Geral do Estado, apontado como autoridade coatora, para exercer o devido controle de legalidade das bases e fundamentos do lançamento, quando procedeu a inscrição da dívida com violação à legislação citada. Direito da impetrante em vê-lo proclamado evidenciado o ato omissivo da autoridade coatora, ao inscrever em dívida ativa, crédito tributário flagrantemente ilegítimo. Segurança concedida.

(M.S. – PA. Acórdão nº34.220. Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 16/06/98).

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS. SEGURO INVALIDEZ. IMPOSSIBILIDADE DE SER OBJETO DE PARTILHA EM SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Mandado de Segurança interposto contra ato judicial, proferido nos autos de Ação de reconhecimento e Extinção de União Estável, cumulada com pedido de Alimentos Provisionais, que determinou o bloqueio do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 50% (cinquenta por cento) do valor do seguro invalidez a ser pago ao impetrante. 1. Passível o impetrante de sofrer danos de incerta e de difícil reparação, há de se aceitar a tese de excepcional acolhimento de Mandado de Segurança, contra a decisão interlocutória objurgada. 2. O Seguro invalidez, por não ser salário, aluguel ou considerado como outros rendimentos, não poderá servir para cálculo da pensão alimentícia e muito menos, pode ser objeto de partilha em separação judicial, ferindo tal ato atacado, a disposição legal do art. 263, I do Código Civil, tudo conforme fundamentos constantes deste Acórdão. 3. Segurança concedida. Decisão unânime.

(M.S. – PA. Acórdão nº34.820. Relatora: Desa. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 29/09/98).

JUIZADO ESPECIAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULOS. INADMISSIBILIDADE.

Mandado de Segurança. Juizado Especial. Lei 9099. Acidente de trânsito. Indenização. Busca e apreensão de veículos. Inadmissibilidade. 1. Das decisões proferidas no juizado especial, descabe a impetração de Mandado de Segurança, perante o Tribunal de Justiça do Estado. Segurança denegada.

(M.S. - PA. Acórdão nº 35.173. Relatora: Desa. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA. Câmaras Cíveis Reunidas. Unânime. Julgamento: 03/11/98).

REEXAME DE SENTENÇA

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM: DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA, QUE ENVOLVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO.

Possui interesses de agir, o funcionário público estadual, que solicita aplicação do § 1º do artigo 39 da Constituição Federal. Não pode existir discriminação entre servidores com funções iguais ou semelhantes, aplicação do § 1º, do artigo 39, da Constituição Federal.

(Reex. Sent. e Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.855. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PENSÃO VITALÍCIA DE EX-PREFEITO. 1/3 SUBSÍDIO MENSAL. INSTITUIÇÃO ANTES DA CARTA DE 1938. CONSTITUCIONALIDADE.

É ato contrário ao direito adquirido fazer retroagir as leis. A lei que suprime prerrogativas e vantagens já incorporadas ao patrimônio individual de servidor público não lhe alcança. A extinção de pensão paga a ex-prefeito pela carta de 1938 não se aplica aos ex-prefeitos que antes dela já percebiam ao benefício. inteligência do art. 5º, inciso XXXVI, CF/88. Recurso conhecido. Apelação improvida.

(Reex. Sent. e Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.882. Relatora: Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 16/10/98).

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR FALTA DE REPASSE INTEGRAL DOS RECURSOS CORRESPONDENTES AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE 10% DA RECEITA MENSAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM A CÂMARA DO REFEREIDO MUNICÍPIO.

Segurança concedida. Lei nº 1533/51 e art. 5º inciso LXIX da CF/88. Preliminar de incompetência do juízo, rejeitada. Determinado pela lei, o repasse é um direito da câmara, devendo o mesmo ser em sua integralidade, obedecidos os princípios legais integrantes. Recurso improvido.

(Reex. Sent.-PA. Acórdão nº 35.017. Relator: Des. PEDRO PAULO MARTINS. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 30/10/98).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.713/93. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA.

Proibindo a Lei 8.713/93, a demissão sem justa causa do servidor público da administração direta nos três meses que antecedem o pleito, o ato demissório, nesse período, mesmo sendo demissível “ad nutum” o impetrante, constitui ato ilegal e abusivo. Recurso conhecido e improvido.

(Reex. Sent. Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.908. Relatora: MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza convocada. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADESIVO - ACOLHIDA A UNANIMIDADE; PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DAS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO - ACOLHIDA A UNANIMIDADE.

Mérito: Havendo divergência de valores na prova pericial e não tendo vindo aos autos outro elemento justificador do cálculo pela média aritmética, deve o juiz determinar a realização de nova perícia, de modo a ser aferida uma justa indenização. Juros compensatórios e moratórios - cumulação - correta a decisão de primeira instância ao determinar a incidência cumulativa dos juros compensatórios e moratórios sobre a diferença entre a oferta, já paga, e o valor da justa indenização, os primeiros a razão de 12 % ao ano, contados da data da emissão provisória na posse e os segundos, à taxa de 6% a partir do trânsito em julgado da sentença. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

(Reex. de Sent. e Ap. Cível-PA. Acórdão nº 34.846. Relatora: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza convocada. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 02/10/98).

SERVIDOR PÚBLICO DURANTE ESTÁGIO PROBATÓRIO. DISPENSA. OBRIGATORIEDADE DE MOTIVAÇÃO. EXERCÍCIO DE CARGO SINDICAL.

Reexame de Sentença e Apelação Cível. Mandado de Segurança. A dispensa de servidor público durante o estágio probatório há que ser motivada para que não se torne arbitrária. O exercício de mandato de cargo sindical obsta a exoneração até um ano após o término do mandato, salvo o cometimento de falta grave. Caracterizado o abuso de poder e conseqüente desrespeito a direito líquido e certo do impetrante apelado é de ser concedido, como o foi, o mandamus. Decisão homologatória unânime.

(Reex.Sent/Ap.Civ – PA. Acórdão nº34.717. Relator: Des. RICARDO BORGES FILHO. 1ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 05/08/98).

APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CURSO DE AFERFEIÇOAMENTO IMPOSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

Não tendo o Estado do Pará interesse para integrar a lide. Rejeita-se a preliminar de extinção da Ação Mandamental. Não se acolhe a Preliminar de Nulidade, quando a parte não comprova o que alega. Candidato aprovado em concurso público, um simples curso de aperfeiçoamento não tem caráter eliminatório, apesar de constar no Edital, não se pode convalidar a ilegalidade. Ambos os recursos confirmados à unanimidade.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.163. Relatora: Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. 2ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 26/11/98).

SERVIDOR FALECIDO. SEGURADO DO IPASEP. PENSÃO À BENEFICIÁRIA.

Reexame de Sentença e Apelação Cível, em Mandado de Segurança. Pensão à beneficiária de servidor falecido, segurado do IPASEP. Benefício pleiteado na totalidade dos vencimentos recebidos pelo “de cujus”. Recusa do Órgão Previdenciário Estatal que sustenta o “quantum” na base de 70%. Mandamus concedido na instância “a quo”. Decisão que manda que a impetrante receba a pensão correspondente aos proventos integrais do “de cujus”, como se vivo fosse. É questão pacífica o assunto na doutrina e na jurisprudência de nossos tribunais, inclusive no colendo STF, que os beneficiários da previdência de pensão por morte de servidor, farão jús a 100% de seus vencimentos ou proventos, à teor do parágrafo 5º, do art. 40 da Constituição Federal; O cálculo de pensão do servidor falecido baseia-se na integralidade de seus proventos, sendo o dispositivo supracitado, de imediata aplicação, não tendo eficácia a norma estatal que afronta a Constituição Federal, descumprindo suas determinações. Recurso de apelação do IPASEP conhecido, porém improvido. Sentença que se mantém na superior instância. Decisão unânime.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.138. Relatora: Desa. RUTÉA NAZARÉ VALENTE VALENTE DO COUTO FORTES. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento:20/11/98).

FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS. REPASSE NÃO INTEGRAL DO INPC.

Reexame de Sentença e Apelação Cível. Direito Constitucional e Direito Administrativo. Preliminar de Nulidade do Processo por falta de fundamentação do despacho saneador e agravo retido. Rejeitada a preliminar e improvido o agravo à unanimidade. Preliminar de nulidade da citação - Rejeitada à unanimidade. Preliminar de ilegitimidade ativa ad causam - Rejeitada à unanimidade. Preliminar de carência de ação - Rejeitada à unanimidade. Preliminar de nulidade do processo pela juntada de documentos que deveriam ter instruído a inicial - Rejeitada à unanimidade. Preliminar de cerceamento de defesa pela não realização de perícia requerida pelo réu - Rejeitada à unanimidade. Mérito - É constitucional e legal reposição de perdas salariais dos funcionários públicos municipais decorrentes de repasse não integral do INPC. O percentual determinado para despesas com pessoal não pode ser cumprido através de redução dos salários. Recursos conhecidos e improvidos. Decisão unânime.

(Reex.Sent./Ap.Civ. - PA. Acórdão nº35.266. Relatora: Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza especialmente convocada. 3ª Câmara Cível Isolada. Unânime. Julgamento: 11/12/98).

PENAL E PROCESSUAL PENAL

AÇÃO PENAL

AÇÃO PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE.

Demonstrado que a denúncia preenche os requisitos do art. 41 do CPP, conclui-se pela existência de justa causa para a ação penal, impondo-se o recebimento da denúncia.

(A. Penal-PA. Acórdão nº 34.867. Relatora: Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. Câmaras Criminais reunidas. Unânime. Julgamento: 05/10/98).

AÇÃO PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE DE EX-PREFEITO.

O administrador público comete crime de responsabilidade quando nomeia funcionário sem concurso público ou sem o contrato competente. Julgada desnecessária a decretação da prisão preventiva. Denúncia recebida.

(A. Penal-PA. Acórdão nº 34.998. Relatora: LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUINDIAS CRUZ. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 21/09/98).

NÃO INDICIADO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO RESPECTIVA, UM DOS ACUSADOS, MAS INCURSIONADO EM FALSIDADE IDEOLÓGICA POR SUGESTÃO FEITA NO RELATÓRIO CONCLUSIVO.

Acolhe-se a preliminar de nulidade do procedimento em razão do cerceamento aos direitos da ampla defesa e do contraditório, pelo mesmo suscitada em sua defesa precognitiva e com manifestação favorável do dominus litis, sendo em consequência excluído da peça preambular acusatória, que entretanto é recebida no que tange ao ex-prefeito pelo delito tipificado no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67 e no tocante ao outro, pelo ilícito capitulado no artigo 312 do Código Penal, por satisfazer em relação a estes, os requisitos do art. 41 do Código de Processo penal - prisão preventiva de ambos não decretada por desnecessária - afastamento do cargo não cogitado por se tratar de ex-prefeito.

(A. Penal-PA. Acórdão nº 34.866. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. Câmaras Criminais Reunidas. Por maioria. Julgamento: 19/10/98).

APELAÇÃO

RECURSO DE APELAÇÃO. CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO, PREVISTO NO ART. 121, CORRELACIONADO COM O ART. 14, II DO CP.

A intervenção do assistente de acusação, um dia antes da sessão plenária do júri contaria o art. 447, § único do CPPB, pois cerceia o direito de ampla defesa do réu, assegurado pelo art. 5º, inciso LV da CF/88, antes a surpresa de dupla linha de acusação, impossibilitando o advogado do infrator de defendê-lo em toda a sua plenitude, em decorrência da exigüidade de tempo. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão do juízo “a quo” anulando o julgamento do júri para que outro seja realizado, com assistência de acusação na forma da lei.

(Ap. Crim.-PA. Acórdão nº 35.046. Relator: Des. WERTHER BENEDITO COELHO. 2ª Câmara Criminal Isolada. Por maioria. Julgamento: 12/11/98).

APELAÇÃO PENAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DO QUESITO OBRIGATÓRIO.

Conhece-se e acolhe-se, que invertido resultou prejudicado, juntamente com o subsequente, causando nulidade absoluta, portanto, impreclusível, devendo por conseguinte outro realizar-se, ao qual será novamente submetido o réu.

(Ap. Penal-PA. Acórdão nº 34.863. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. 3ª Câmara Criminal Isolada. Por maioria. Julgamento: 21/08/98).

APELAÇÃO PENAL. RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO, ABSOVENDO-SE O ACUSADO DO CRIME DE ROUBO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS.

Mantendo-se entretanto o decisum recorrido, no que pertine ao delito de atentado violento ao pudor, modificando-se o regime para o cumprimento da pena de fechado para o semi-aberto.

(Ap. Penal-PA. Acórdão nº 34.898. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. 3ª Câmara Criminal Isolada. Por maioria. Julgamento: 23/10/98).

APELAÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS.

Postulação para que o acusado seja submetido a novo julgamento. Infingência ao art. 121 do CPPB. Desclassificação para homicídio privilegiado desconsiderado. conjunto de provas carreadas para o bojo do processo, desmente alegação do apelante, de que a decisão contrariou as provas dos autos. correta e inafastável a decisão do Conselho de Sentença que reconheceu a responsabilidade do apelante, pelo delito, que o condenou. recurso conhecido e improvido.

(Ap. Penal-PA. Acórdão nº 34.878. Relator: Des. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES. 2ª Câmara Criminal Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

APELAÇÃO PENAL. DECISÃO CONTRÁRIA APROVA DOS AUTOS. PEDIDO DE ANULAÇÃO DO JULGAMENTO, OFERECIDO EM PRELIMINAR PELO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE AS RESPOSTAS E OS QUESITOS FORMULADOS AOS JURADOS.

Desclassificação pelo Conselho de sentença de homicídio, qualificado para homicídio culposo. Entendimento equivocado de que a acusada ao desferir as fâcadas na vítima agiu, apenas com imprudência. Circunstâncias do crime tornam inadmissível tal entendimento, na consideração de que a imprudência, como modalidade de culpa, somente encontra amparo jurídico-legal quando caracterizada a prática de um ato perigoso, com a inobservância dos cuidados devidos. Recurso conhecido e provido, para que a ré seja submetida a novo julgamento pelo tribunal do júri.

(Ap. Penal-PA. Acórdão nº 34.879. Relator: Des. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES. 2ª Câmara Criminal Isolada. Unânime. Julgamento: 15/10/98).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

NÃO CONHECIMENTO DO FATO CRIMINOSO POR PARTE DE PROMOTORES DE JUSTIÇA. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

Conflito de Competência. Inexistência. Denúncia não oferecida. Promotores de Justiça declinam de conhecer do fato criminoso. Conflito de atribuições. Preliminar de não conhecimento. Retorno dos autos ao MM. Juízo Suscitado. Encaminhamento ao e. Procurador de Justiça.

(Confl.Comp. – PA. Acórdão nº34.691. Relatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO. Órgão Especial. Unânime. Julgamento: 30/09/98).

CORREIÇÃO PARCIAL

CORREIÇÃO PARCIAL CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU LIBERDADE PROVISÓRIA E REVOGOU PRISÃO PREVENTIVA.

Uso de meio inaceitável para atacar a decisão de 1º grau, pois fere o art. 581, inciso V, do CPPB, além do que não merece acolhida face a inaplicabilidade do princípio da fungibilidade de recurso, pelo que não se conhece.

(Corr. Parc.-PA. Acórdão nº 34.894. Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 05/10/98).

HABEAS CORPUS

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE LATROCÍNIO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO.

A coação ilegal deixa de existir, mesmo ultrapassando o prazo de 18 dias, se o feito encontra-se nas alegações finais. Tratando-se de crime considerado de natureza hedionda, torna-se insuscetível a liberdade provisória. inteligência do art. 2º, inciso II, da Lei 8.072/90. Ordem denegada.

(H.C. Lib.-PA. Acórdão nº 34.864. Relatora: Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 05/10/98).

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO PREVISTO NO ART. 308, CAPUT DO CPMB. CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Não configuração. Processo em tramitação regular. Bons antecedentes. Histórico de prisões e extorsão. Ocorrências ilegais. Ordem denegada.

(H.C. Lib.-PA. Acórdão nº 34.989. Relatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 09/11/98).

HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. IMPUTAÇÃO DO DELITO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI 8.137/90 C/C O ART. 11 DO MESMO DIPLOMA E ART. 71 DO CPPB.

Preliminar de inépcia da denúncia. Desconformidade com o requerido no art. 41 do CPPB. Ausência de descrição da conduta dos citados pacientes, correlacionada com o resultado delituoso. Não caracterizar o pólo passivo em referência aos impetrantes. Preliminar acolhida.

(H.C. p/ Tranc. de A. Penal-PA. Acórdão nº 35.029. Relator: Des. WERTHER BENEDITO COELHO. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO TIPIFICADO NO ART. 157 § 2º, INCISOS I E II DO CPB. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

Requisitos inexistentes para concessão. Participação no crime confessada. Flagrante revestido das formalidades legais. Processo com instrução normal. Inoportunas interferências da defesa. Ordem denegada.

(H.C. Lib. c/ ped de Lim.-PA. Acórdão nº 34.992. Relatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 09/11/98).

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. ASSALTO PRATICADO POR BANDO A MÃO ARMADA.

Paciente encontrado em local diverso ao do bando momento do assalto. Auto de prisão em flagrante sem os requisitos legais. IP com vistas ao MP para oferecimento ou não da denúncia. Improcedente é o trancamento da ação penal, que se constitui em escoeita via para elucidar a participação ou não do acusado no ilícito noticiado. Ordem concedida em parte, por maioria, somente no sentido de restituir ao paciente o direito de ir e vir.

(H.C. Lib.-PA. Acórdão nº 34.895. Relator: Des. JAIME DOS SANTOS ROCHA. Câmaras Criminais Reunidas. Por maioria. Julgamento: 05/10/98).

HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR - PACIENTE AMEAÇADA DE PRISÃO CIVIL POR DESOBEDIÊNCIA (DESCUMPRIMENTO) À DECISÃO JUDICIAL.

Liminar concedida por força da presença, nos autos, de seus pressupostos básicos. Se do reexame dos autos, dessume-se como insubsistentes as razões que fundamentaram a prisão civil, patente se faz notar o constrangimento ilegal à pessoa da paciente, pelo que, concede-se a ordem impetrada.

(H.C. Prev.-PA. Acórdão nº 34.917. Relator: Des. JAIME DOS SANTOS ROCHA. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. CHEQUE PRÉ-DATADO NÃO SE ENQUADRA COMO ESTELIONATO.

O cheque sem provisão de fundo dado como garantia de dívida, pois constitui promessa de pagamento. Ordem concedida.

(H.C. p/ Tranc.A.Penal-PA. Acórdão n° 34.987. Relatora: Desa. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 28/09/98).

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DE PROVAS VIA HABEAS CORPUS. EPILEPSIA. INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTO. GRAVIDADE DA DOENÇA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADA.

Habeas Corpus Liberatório. Crime previsto no artigo 157, §§1º e 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. Negativa de autoria. Apreciação de provas impossível via Habeas Corpus. Portador de doença. Epilepsia. Gravidade da doença resultante interrupção tratamento. Trancamento de Ação Penal. Fato penalmente típico. Materialidade e autoria comprovadas. Inadmissibilidade.

(H.C.Lib. – PA. Acórdão n°34.705. Relatora: YVONNE SANTIAGO MARINHO. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 28/09/98).

INEXISTÊNCIA DE LAUDO NECROSCÓPICO. ERRÔNEA CAPITULAÇÃO PENAL DO CRIME. IMPROCEDÊNCIA.

Habeas Corpus. Dúplice motivação: 01. Nulidade do processo por não estar nos autos o Laudo de Exame Necroscópico de uma das vítimas. 2. Errônea capitulação penal do crime. Desprocedem: a primeira, porque acostado ao parecer do *custos legis* o reclamado laudo, sanada resulta a alegada nulidade e, a segunda, porque a capitulação penal cabe ao dominus litis de acordo com a opinio delicti. Ordem denegada. Decisão unânime.

(H.C. – PA. Acórdão nº35.194. Relator: Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 07/12/98).

SONEGAÇÃO FISCAL. PAGAMENTO COMPROVADO. DENÚNCIA INEPTA.

Habeas Corpus para Trancamento de Ação Penal com Pedido de Liminar. Sonegação Fiscal. Inépcia da denúncia. Inobservância do art. 41 do CPP. A comprovação do pagamento do tributo devido ao Fisco Estadual, em parcelas ajustadas (art. 34 da Lei 9.249/95), torna inepta a denúncia oferecida pelo *Parquet*, ainda mais, pela não observância do disposto no art. 41 da Lei dos Ritos Penais. Ordem concedida. Decisão unânime.

(H.C. p/tranc.A.Pen. – PA. Acórdão nº35.063. Relator: Des. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DEVEDOR INADIMPLENTE-FIDUCIANTE. PRISÃO CIVIL. IMPROPRIEDADE EM EQUIPARAR O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO DEPÓSITO “STRICTO SENSO”.

Penal. Processual. Habeas Corpus Preventivo. Prisão Civil de devedor inadimplente. Fiduciante. Sentença condenatória desfundamentada quanto à viabilidade jurídica do pedido, impropriedade em equiparar o contrato de alienação fiduciária ao depósito “strictu senso”, previsto no artigo 1.287, do Código Civil, ordem concedida para anular a decisão do juízo “a quo”, conforme o artigo 93, IX, da Constituição Federal. Decisão unânime.

(H.C. – PA. Acórdão nº34.697. Relator: Des. WERTHER BENEDITO COELHO. Câmaras Criminais Reunidas. Unânime. Julgamento: 14/09/98).

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 121, “CAPUT”. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM PERFEITA HARMONIA COM OS FATOS OMITIDOS NOS AUTOS.

Inaceitável a pretensão do réu de ver a sentença da pronúncia transformada em uma peça absolutória. recurso conhecido e improvido.

(Rec. Penal.-PA. Acórdão nº 34.924. Relator: Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. 1ª Câmara Criminal Isolada. Unânime. Julgamento: 06/10/98).

LESÃO CORPORAL CULPOSA. PRESCRIÇÃO.

Processual Penal. Recurso em Sentido Estrito. Sentença de Primeiro Grau que julgou extinta a ação penal em face dos acusados, reconhecendo a prescrição do crime pelo qual foram denunciados (lesões corporais culposas). Preliminares rejeitadas por ausência de amparo legal. Recurso provido em parte, somente para excluir-se do “decisum” as considerações do Juízo “a quo” que indevidamente adentraram no “mérito causae”. Decisão unânime.

(Rec.P.S.Estr. – PA. Acórdão nº 35.062. Relator: Des. JAIME DOS SANTOS ROCHA. 3ª Câmara Criminal Isolada. Unânime. Julgamento: 19/10/98).

CRIME DE HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. INOCORRÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

Crime de Homicídio. Interposição contra a decisão de pronúncia. Alegação de Legítima Defesa. Não podem prevalecer os argumentos de legítima defesa quando esta não se comprova nos autos, impondo-se a decisão de Pronúncia ante a materialidade do crime e os indícios de autoria que recaem sobre o acusado. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

(R.P.S.Estr. – PA. Acórdão nº34.795. Relator: Des. JAIME DOS SANTOS ROCHA. 3ª Câmara Criminal Isolada. Unânime. Julgamento: 16/09/98).

ÍNDICE SISTEMÁTICO

AÇÃO PENAL

- AÇÃO PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE DE EX-PREFEITO. 71
- AÇÃO PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE. 71
- NÃO INDICIADO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO RESPECTIVA, UM DOS ACUSADOS, MAS INCURSIONADO EM FALSIDADE IDEOLÓGICA POR SUGESTÃO FEITA NO RELATÓRIO CONCLUSIVO. 72

AÇÃO RESCISÓRIA

- AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA A DISPOSITIVO DE LEI. 13
- AÇÃO RESCISÓRIA. FALTA DE EMBASAMENTO. ART. 485 CPCB. 13

AGRAVO

- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. DEPOSITOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCARIAS MANTIDAS PELO BANCO CENTRAL. CONTABILIZAÇÃO NA CONTA "RESERVAS BANCÁRIAS". IMPENHORABILIDADE. DECISÃO JULGADA NULA. 18
- AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. DECRETO-LEI 7.661/45. PRESSUPOSTOS LEGAIS. 18
- AGRAVO INTERPOSTO POR INCONFORMISMO COM A DECISÃO DO JUÍZO DE DIREITO "A QUO", NO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA, QUE DEIXOU DE JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE. 17
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. EXAMES DE DNA E HEMATOLÓGICOS. RECUSA INJUSTIFICADA. IMPROCEDÊNCIA. 19
- PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO. ACORDO ENTRE AS PARTES. EXECUÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. COBRANÇA DAS CORREÇÕES E MULTAS. OBRIGAÇÃO NÃO ADIMPLIDA, CORREÇÃO MONETÁRIA COMO PACTUADO. 17
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE. TURBAÇÃO E ESBULHO PROVADOS. 19

APELAÇÃO CÍVEL

- A COBRANÇA DE PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES NOS CONSORCIOS, COM BASE NA PORTARIA Nº 377/86, E LEGÍTIMA PORQUANTO AUTORIZADA PELO ART. 8º, INCISO I, DA LEI 5.768/71. 28
- AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA DE IMÓVEL POR TÉRMINO DE CONTRATO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - APELAÇÃO. 27
- AÇÃO DE DESPEJO - LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - CÓDIGO CIVIL, ART. 1.197 E 1.209 - LEI 8.245, ART. 56, 57 E 79 - ILEGITIMIDADE DE PARTE - SUCESSÃO. 27
- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDENTE. NÃO CONFIGURADA A EXISTÊNCIA DO DOLO E A CULPA DA APELADA. 25
- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VIDA DESREGRADA. PATERNIDADE RECONHECIDA. RECUSA DO RÉU EM SE SUBMETER A EXAME HEMATOLÓGICO. 33

- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. BENS ADQUIRIDOS MEDIANTE ESFORÇO COMUM. DESISTÊNCIA À ALIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO PO STERIOR. 29
- AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO COM PRECEITO COMINATÓRIO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS A MAIS COM O ALONGAMENTO DO PLANO DE CONSÓRCIO E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. 28
- ACIDENTE DE TRABALHO. PEDIDO FUNDADO NA CULPA DO EMPREGADOR. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA 30
- AGRAVO RETIDO - INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO JUNTADA A DESTEMPO - ADVOGADO NOMEADO EM AUDIÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. 24
- APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR. PRELIMINAR: AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO NÃO CONFIGURADA 23
- APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. 23
- APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. PROCEDÊNCIA. PAGAMENTO DO PRINCIPAL. 25
- COBRANÇA EXCESSIVA. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA SOBRE A VALIDADE FORMAL DA CÂRTULA. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. 32
- CONTRATO DE LOCAÇÃO. RENOVAÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. 29
- DIREITO CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE O FATO E O EVENTO LESIVO. 31
- EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (NOTA PROMISSÓRIA) EMITIDA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA). SENTENÇA QUE OS ACOLHE. ILEGITIMIDADE DA PARTE (CPCB, 741, INCISO III). OBRIGAÇÃO ADVINDA DE ATO ILÍCITO PESSOAL DO SÓCIO ASSINANTE. 24
- EMPRÉSTIMO RURAL. ISENÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. ANISTIA CONSTITUCIONAL. 32
- IMÓVEL. RESCISÃO DO CONTRATO. CLÁUSULA ABUSIVA. DEVOLUÇÃO DAS VERBAS PAGAS PELO COMPRADOR. 30
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO POR PROVA TESTEMUNHAL. ALIMENTOS ARBITRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. 31
- PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS EM AÇÃO MONITÓRIA, O PRAZO É DE QUINZE (15) DIAS, DA JUNTADA DO MANDADO MONITÓRIO AOS AUTOS (ART. 241, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.710 DE 24.09.93)..... 26
- REEXAME DE SENTENÇA. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE REPASSES DOS DUODÉCIMOS RELATIVOS AOS MESES DE DEZEMBRO/96, JANEIRO/FEVEREIRO/97, E INTEGRAL DO MÊS DE MARÇO/97, NOS NÍVEIS DA LEI ORÇAMENTÁRIA. 26

APELAÇÃO CRIMINAL

- APELAÇÃO PENAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DO QUESITO OBRIGATORIO.75
- APELAÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. 76
- APELAÇÃO PENAL. DECISÃO CONTRÁRIA APROVA DOS AUTOS. PEDIDO DE ANULAÇÃO DO JULGAMENTO, OFERECIDO EM PRELIMINAR PELO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE AS RESPOSTAS E OS QUESITOS FORMULADOS AOS JURADOS. 77
- APELAÇÃO PENAL. RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO, ABSOVENDO-SE O ACUSADO DO CRIME DE ROUBO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. 76

- RECURSO DE APELAÇÃO. CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO, PREVISTO NO ART. 121, CORRELACIONADO COM O ART. 14, II DO CP..... 75

CONFLITO DE COMPETÊNCIA EM MATÉRIA CRIMINAL

- NÃO CONHECIMENTO DO FATO CRIMINOSO POR PARTE DE PROMOTORES DE JUSTIÇA. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. 81

CORREIÇÃO PARCIAL EM MATÉRIA CÍVEL

- AGRAVO INDEFERIDO. CORREIÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. 37

CORREIÇÃO PARCIAL EM MATÉRIA CRIMINAL

- CORREIÇÃO PARCIAL CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU LIBERDADE PROVISÓRIA E REVOGOU PRISÃO PREVENTIVA..... 85

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

- AS QUESTÕES POSTAS PELAS PARTES FORAM TODAS RETRUCADAS, ALENCANDO-SE OS MOTIVOS E OS FUNDAMENTOS PERTINENTES ÀS MATÉRIAS DEBATIDAS, QUE TÊM INTEGRADO, INVARIAVELMENTE, OS INÚMEROS PRECEDENTES DA CORTE, TODOS POR DE MAIS CONHECIDOS. 41
- BENS DA SOCIEDADE COMERCIAL. DÍVIDA DOS SÓCIOS. TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. 44
- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL. CONTINUAÇÃO PELOS SÓCIOS REMANESCENTES. APELAÇÃO. IMPROVIMENTO. EMBARGOS. REJEIÇÃO. 43
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUTOS DE EXECUÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE CITAÇÃO É NULIDADE ABSOLUTA POR CONTRARIAR NORMA COGENTE, DE ODEM PÚBLICA. 42
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTEM OS DEFEITOS APONTADOS, A SEREM SANADOS VIA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 41
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PONTOS OMISSOS. 43
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS NOS ITENS I E II, DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJULGAMENTO DA CAUSA MOLDADA AO ENTENDIMENTO DA EMBARGANTE. IMPOSSIBILIDADE. 46
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. AT O ILEGAL. DESNECESSIDADE. 45
- EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE REMOVER MATÉRIA DECIDIDA. 44
- ERRÔNEA APRECIÇÃO DO DESEMBARGADOR RELATOR. MANDADO DE SEGURANÇA. 41
- EXECUÇÃO. UNIÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. 45

EMBARGOS INFRINGENTES

- EMBARGOS INFRINGENTES. CONSORCIO DE AUTOMOVEIS. AUMENTO DE PRESTAÇÕES PELA ADMINISTRADORA. 49

HABEAS CORPUS

- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. ASSALTO PRATICADO POR BANDO A MÃO ARMADA. 91
- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE LATROCÍNIO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. . 89
- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO PREVISTO NO ART. 308, CAPUT DO CPMB. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 89
- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO TIPIFICADO NO ART. 157 § 2º, INCISOS I E II DO CPB. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 90
- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DE PROVAS VIA HABEAS CORPUS. EPILEPSIA. INTERRUÇÃO DE TRATAMENTO. GRAVIDADE DA DOENÇA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADA. 92
- HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. IMPUTAÇÃO DO DELITO DO ART. 2º, INCISO II DA LEI 8.137/90 C/C O ART. 11 DO MESMO DIPLOMA E ART. 71 DO CPPB. 90
- HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. CHEQUE PRÉ-DATADO NÃO SE ENQUADRA COMO ESTELIONATO. 92
- HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR - PACIENTE AMEAÇADA DE PRISÃO CIVIL POR DESOBEDIÊNCIA (DESCUMPRIMENTO) À DECISÃO JUDICIAL. 91
- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DEVEDOR INADIMPLENTE-FIDUCIANTE. PRISÃO CIVIL. IMPROPRIEDADE EM EQUIPARAR O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO DEPÓSITO "STRICTO SENSO". 94
- INEXISTÊNCIA DE LAUDO NECROSCÓPICO. ERRÔNEA CAPITULAÇÃO PENAL DO CRIME. IMPROCEDÊNCIA. 93
- SONEGAÇÃO FISCAL. PAGAMENTO COMPROVADO. DENÚNCIA INEPTA. 93

MANDADO DE SEGURANÇA

- ABONO SALARIAL CONCEDIDO A POLICIAIS MILITARES DA ATIVIDADE. VANTAGEM ASSEGURADA IGUALMENTE AOS DA INATIVIDADE. 54
- AÇÃO DE RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS. SEGURO INVALIDEZ. IMPOSSIBILIDADE DE SER OBJETO DE PARTILHA EM SEPARAÇÃO JUDICIAL. 57
- DELEGADOS DE POLÍCIA. PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL. 56
- ESTANDO COMPREENSÍVEL A PETIÇÃO INICIAL, COM EXPOSIÇÃO CLARA DO QUE PRETENDE, AFASTA-SE A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. 53
- FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO. ISENÇÃO DE REDUTOR CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. 55
- MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. INCORPORAÇÃO NOS VENCIMENTOS DO ADICIONAL, POR EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS. AD INMISSIBILIDADE. 54
- MANDADO DE SEGURANÇA. PROMOÇÃO AO CARGO DE CORONEL/PM. PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO. 53
- PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO MENSAL DO PRAZO. 55
- RECUSA DE BENS OFERECIDOS À PENHORA. DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 655, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CPC. 56

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

- CRIME DE HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. INOCORRÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. 98
- LESÃO CORPORAL CULPOSA. PRESCRIÇÃO. 97
- RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 121, "CAPUT". DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM PERFEITA HARMONIA COM OS FATOS OMITIDOS NOS AUTOS. 97

REEXAME DE SENTENÇA

- APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO IMPOSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO. 64
- COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM: DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA, QUE ENVOLVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO. 61
- CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PENSÃO VITALÍCIA DE EX-PREFEITO. 1/3 SUBSÍDIO MENSAL. INSTITUIÇÃO ANTES DA CARTA DE 1938. CONSTITUCIONALIDADE. 61
- DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.713/93. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. 62
- FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS. REPASSE NÃO INTEGRAL DO INPC. . 65
- REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADESIVO - ACOLHIDA A UNANIMIDADE; PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DAS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO - ACOLHIDA A UNANIMIDADE. 63
- REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR FALTA DE REPASSE INTEGRAL DOS RECURSOS CORRESPONDENTES AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE 10% DA RECEITA MENSAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM A CÂMARA DO REFEREIDO MUNICÍPIO. 62
- SERVIDOR FALECIDO. SEGURADO DO IPASEP. PENSÃO À BENEFICIÁRIA. 64
- SERVIDOR PÚBLICO DURANTE ESTÁGIO PROBATÓRIO. DISPENSA. OBRIGATORIEDADE DE MOTIVAÇÃO. EXERCÍCIO DE CARGO SINDICAL. 63